LEI Nº 1249/94, DE 18 DE MARÇO DE 1994

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DO BEM IMÓVEL, SITUADO NA RUA 15, LOTE Nº 17, QD. 52, DE PROPRIEDADE DE ERISVALDO VIEIRA ANDRADE E AILTON VIEIRA SANTOS, DESTINADO A DOAÇÃO EM COMODATO AO BASA.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a adquirir por compra o imóvel, situado na rua 15, Qd. 52, Lote 17, nesta cidade, constituido do seu lote que mede 9,10 ms. de frente para a rua 15, 26,00ms. na lateral direita, que confronta com o lote 03, 26,00ms. na lateral esquerda que confronta com o lote nº 18 e 9,10ms na lateral dos fundos, que confronta com a lateral direita do lote de nº 20 da rua E e mais o prédio construido em paredes de alvenaria de tijolos, coberto de telhas do tipo brasilith, parte dois cômodos comerciais e parte cômodos residenciais, numa área de aproximadamente 180M^2.

Art. 2º - O valor da aquisição é conforme avaliação prévia e aceito pelos proprietários, ERISVALDO VIEIRA ANDRADE E AILTON VIEIRA SANTOS, CR$ 11.000.000,00 (onze milhões de Cruzeiros Reais) que serão pagos integralmente à vista.

Art. 3º - Este imóvel será destinado a doação em comodato ao BASA.

Continuação da lei nº 1249/94.

Art. 4º - As despesas para execução desta lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria, do presente exercício.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos 18 (dezoito) dias do Mês de Março do ano de 1994.

Rosemeire Luiz Gonzaga Vaz
Prefeita em Exercicio

Laudo de Avaliação nº

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
de Parauapebas -

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, encarregada de avaliar bens para alienação ou aquisição pelo Município de Parauapebas, instituida pelo Decreto Municipal de nº 099/93, expõe abaixo a avaliação procedida no imóvel situado na Rua 15, Qd. 52, Lote 17, nesta cidade, de propriedade de AILTON VIEIRA SANTOS e ERISVALDO VIEIRA ANDRADE.

O imóvel que avalia é constituido do lote de nº 17, da Qd. 52, da Rua 15 e mede 9,10 ms de frente para a Rua 15, 26 ms na lateral direita que confronta com o lote nº 03, 26 ms na lateral esquerda que confronta com o lote de nº 18 e 9.10 ms na lateral dos fundos que confronta com a lateral direita do lote 20, da rua "E" e mais o prédio construido em paredes de alvenaria de tijolos, coberto de telha do tipo brasilith, piso misto de cimento, parte dois cômodos comerciais e parte residencial, aproximadamente 180 m2 de área construida.

A concluí pela avaliação em CR$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros reais), tomando por base a localização nobre e a compatibilidade com o valor de mercado, na data de 15/02/94.

CONT. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº

Fl. 02

Atenciosamente,

JOSÉ DE RIBAMAR CUNHA MENDONÇA

JOSÉ JORGE GILAIN PINHO

SEVERINO GOMES DA SILVA

JOSEMIAS PEREIRA PORTES